Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.843, de 14 de março de 1991

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1.477, de 22 de dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Artigo 1º de Lei nº 1.477, de 22 de dezembro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à MÓVEIS FENIX LTDA., com sede nesta cidade à Rua Jurutau nº 1320, inscrita no CGC/MF sob nº 79.744.199/0001-12, uma área de terras medindo 6.609,00 m² a ser destacada do lote nº 191/D, situado no Globo Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cuja área será denominada lote nº 191/D-7, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes nos. 191/D/11 e 191/D/6, segue confrontando com o último, no rumo NW 64º40' SE, medindo 25,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com os lotes nos. 194/1-B-8 e 194/1-B-4, 194/1-B-5 e ainda, 194/1-A, no rumo NW 80º14' SE, medindo 151,00 m até outro marco; deste ponto segue confrontando com o lote nº 194/D-1, no rumo SW 25º20' NE, medindo 15,05 m até outro marco; e, deste ponto, confrontando com o lote nº 191/D-8 no rumo SE 64º40' NW, medindo 168,23m até outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 191/D-11, no rumo NE 25º20' SW, medindo 57,25m até o ponto de partida".

Art. 2º. Mantidos os demais artigos da Lei nº 1.477, de 22 de dezembro de 1986, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 1991

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário de Desenv. Urbano e Mar.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta de Arapongas
Em 26 / 03 / 91
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.843, de 14 de março de 1991

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1.477, de 22 de dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 1.477, de 22 de dezembro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à MÓVEIS FENIX LTDA., com sede nesta cidade à Rua Jurutau nº 1320, inscrita no CGC/MF sob nº 79.744.199/0001-12, uma área de terras medindo 6.609,00 m² a ser destacada do lote nº 191/D, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cuja área será denominada lote nº 191/D-7, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes ns. 191/D/11 e 191/D/6, segue confrontando com o último, no rumo NW 64º40' SE, medindo 25,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com os lotes ns. 194/1-B-3 e 194/1-B-4, 194/1-B-5 e ainda, 194/1-A, no rumo NW 80º14' SE, medindo 151,00 m até outro marco; deste ponto segue confrontando com o lote nº 194/D-1, no rumo SW 25º20' NE, medindo 15,05 m até outro marco; e, deste ponto, confrontando com o lote nº 191/D-8 no rumo SE 64º40' NW, medindo 168,23m até outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 191/D-11, no rumo NE 25º20' SW, medindo 57,25m até o ponto de partida".

Art. 2º. Mantidos os demais artigos da Lei nº 1.477, de 22 de dezembro de 1986, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 1991

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário de Desenv. Urbano e Rural

Ld Nº 820

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 14/03/91